



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Dispõe sobre a vedação, no território do Município de Teresina, de modalidades de caça que especifica; proíbe o abatimento de animais silvestres ou não, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São vedadas, em todo território do Município de Teresina, as seguintes modalidades de caça:

I - profissional: aquela praticada com o intuito de auferir lucro com o produto de sua atividade; e

II - amadorista ou esportiva: aquela praticada por prazer, sem finalidade lucrativa, ou de caráter competitivo ou simplesmente recreativo.

Art. 2º Fica proibido o abate de quaisquer animais silvestres ou não, como forma de controle populacional sem avaliação técnica e autorização do órgão competente, através da expedição de laudo.

Parágrafo único. As autoridades públicas competentes deverão buscar meios e mecanismos alternativos, para manejo e controle de novas espécies invasoras.

Art. 3º O descumprimento das normas aqui contidas, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, acarretarão ao infrator:

I – apreensão dos animais abatidos em posse ou não dos infratores;

II – aplicação de multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração; pagamento em dobro, no caso de reincidência, até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Parágrafo único. O valor da multa prevista no inciso II, do caput, será corrigido, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou outro indexador que venha a substituí-lo, utilizado pelo Município de Teresina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

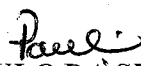
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI N° _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 15 de fevereiro de 2023.

~~Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA~~
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Vereador PAULO DA SILVA LOPES
1º Secretário


Vereadora ELZULA ALVES CALISTO
2ª Secretária